



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº 40/2008, de 13 de junho de 2008.

Dispõe sobre a Aprovação da implantação dos Núcleos de Vigilância em Saúde nos Hospitais de Gestão Estadual: Hospital de Referência de Augustinópolis, Hospital de Referência de Gurupi, Hospital de Doenças Tropicais, Hospital Dona Regina Siqueira Campos, Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, Hospital de Referência de Porto Nacional, Hospital de Referência de Miracema e Hospital de Referência de Dianópolis, que irão incorporar a Rede Nacional de Hospitais de Referência para a Vigilância Epidemiológica do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando Anexo I desta Resolução: Projeto para Implantar Núcleo de Vigilância nos Hospitais do Estado e;

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação dos Núcleos de Vigilância em Saúde nos Hospitais de Gestão Estadual: Hospital de Referência de Augustinópolis, Hospital de Referência de Gurupi, Hospital de Doenças Tropicais, Hospital Dona Regina Siqueira Campos, Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins, Hospital de Referência de Porto Nacional, Hospital de Referência de Miracema e Hospital de Referência de Dianópolis, que irão incorporar a Rede Nacional de Hospitais de Referência para a Vigilância Epidemiológica do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DE GESTÃO ESTADUAL

OBJETIVO

Instituir o Núcleo Hospitalar de Vigilância em Saúde nos Hospitais de Referência de Gestão Estadual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir competências na área de Vigilância em Saúde para os estabelecimentos hospitalares;

Definir critérios para implantação do Núcleo Hospitalar de Vigilância em Saúde

INTRODUÇÃO

Com o propósito de cumprir com o princípio da integralidade e levando em consideração que a vigilância em saúde tem que ser praticada em todos os níveis hierárquicos de atenção, a Superintendência de Vigilância em Saúde em parceria com a Superintendência de Atenção e Promoção da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde estão apresentando uma proposta para instituir os Núcleos de Vigilância em Saúde nos hospitais do Tocantins.

Para aperfeiçoar este trabalho houve um diálogo com todas as áreas técnicas envolvidas da vigilância e assistência para que viabilizássemos um serviço de vigilância dentro de unidades hospitalares que pela natureza do serviço são muito voltadas para a atenção à doença. Foi proposta uma área técnica dentro destas unidades que teria a competência de desenvolver todas as ações de vigilância em saúde atuais e futuras dentro destas unidades, tendo assim uma área técnica de referência dentro dos hospitais.

Vários foram as demandas que culminaram nesta proposta, são algumas delas:

- Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS define vigilância epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- Portaria nº 2.325/GM, de 8 de dezembro de 2003, que define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional, incluindo agravos inusitados e, em seu art. 3º, determina que os gestores municipais e estaduais do SUS poderão incluir outras doenças e agravos no elenco de doenças de notificação compulsória, em seu âmbito de competência, de acordo com o quadro epidemiológico local;
- Portaria nº 737/GM 16 de maio de 2001 que aprova a *Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências* que tem como objetivo a redução da morbimortalidade por acidentes e violências no País, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas e sistematizadas, entre elas o desenvolvimento de ações relativas à vigilância epidemiológica de acidentes e de violências e Promover a observância do disposto na Portaria SAS/MS Nº 142/97, que determina o preenchimento da Autorização de Internação Hospitalar com o código referente à causa externa que motivou a internação, de modo a contribuir para a efetiva vigilância epidemiológica dos acidentes e das violências;
- Portaria nº 777/GM Em 28 de abril de 2004 enumerados no § 1º do artigo 1º, desta Portaria que institui a Rede Sentinela de Notificação Compulsória de Acidentes e Doenças Relacionados ao Trabalho que é constituída por hospitais de referência para o atendimento de urgência e emergência e ou atenção de média e alta complexidade, credenciados como sentinela;
- Portaria nº 2.529/GM de 23 de novembro de 2004 que institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar e cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido Subsistema
- Portaria nº 20 conjunta da Secretaria de Assistência à Saúde e Secretaria de Vigilância em Saúde de 25 de maio de 2005 que define que todas as Autorizações de Internação Hospitalar - AIH com agravos de notificação compulsória (ANC) identificadas através da CID10 sejam avaliadas pela equipe da Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar ou pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica (VE) da Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Estadual de Saúde e;

E considerando que:

- As doenças de notificação compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle;
- O ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças (doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no País;
- A detecção de aumento no número de casos de doenças transmissíveis pode levar à identificação de epidemias, sendo fundamental o conhecimento precoce para a implementação de medidas de controle;
- O hospital também é fonte de informação para outros problemas de saúde (relacionado ao trabalho, acidentes e violência entre outros), possibilitando acompanhar o perfil de morbi-mortalidade da população atendida, apoiando o planejamento do Sistema de Saúde, com ênfase na gestão do serviço de saúde hospitalar.

Este projeto é fruto de uma necessidade visualizada pelas áreas técnicas da vigilância após a implantação de 02 Núcleos Hospitalar de Epidemiologia - um no Hospital Geral de Palmas e outro no Hospital de Referência de Araguaína, que tiveram grande resolutividade para o Sistema de Vigilância Epidemiológica estadual.

COMPETÊNCIAS

Será competência dos Núcleos:

- Preencher a Ficha Individual de Notificação quando da ocorrência de agravo inusitado à saúde e de surtos, encaminhando-a de acordo com o fluxo estabelecido;
- Notificação imediata da ocorrência de emergências em saúde pública, eventos inusitados de saúde, surtos e ocorrência de casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração do padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar na Lista de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, pelos meios de comunicação estabelecidos;
- Preencher a Ficha Individual de Notificação quando da suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória, encaminhando-a de acordo com o fluxo estabelecido;
- Preencher a Ficha de Notificação para a notificação negativa de ocorrência de doenças de notificação compulsória, encaminhando-a de acordo com o fluxo estabelecido;
- Preenchimento da Declaração de Óbitos (DO) dos casos atendidos na unidade;
- Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde, SIM, SINASC e SINAN;
- Gerenciamento da Unidade Sentinela em Saúde do Trabalhador;
- Participar como membro das Comissões: Infecção Hospitalar, Revisão de Prontuário, Análise de óbito, quando existirem ou forem implantados.

CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

HOPITAIS SELECIONADOS

08 Hospitais de referência estadual, tendo como critério para seleção: a população referenciada, a complexidade dentro da rede hospitalar do estado, a gestão estadual dos hospitais e ser sentinela dos agravos relacionados ao trabalho. Estes hospitais farão parte da Rede Nacional de Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

HOPITAIS SELECIONADOS:

MUNICÍPIO	UNIDADE
AUGUSTINÓPOLIS	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS
GURUPI	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI
ARAGUAÍNA	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
PALMAS	HOSPITAL DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
PARAÍSO	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
PORTO NACIONAL	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL
MIRACEMA	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA
DIANÓPOLIS	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS

HOSPITAIS QUE SOLICITAREM APOIO PARA IMPLANTAÇÃO

Todos os hospitais de gestão estadual, municipal, conveniado ao SUS e Hospitais privados que solicitarem terá o apoio técnico na implantação;

Nos hospitais de gestão estadual será criada no organograma do hospital uma coordenação de Vigilância em Saúde ligada à diretoria.

INCENTIVO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇÃO

O Incentivo será financiado pela Vigilância em Saúde do Estado do Tocantins com recursos do deste fundo e da Saúde do trabalhador para os hospitais selecionados – Pacote anual de material de consumo e conjunto de mobiliário e de informática.

Incentivo Material Permanente e Informática

MATERIAL PERMANENTE POR NÚCLEO	TOTAL
2 armário	18 armário
6 cadeiras	48 cadeiras
1 mesa redonda	8 mesas redondas
1 mesa em L	8 mesas em L
MATERIAL DE INFORMÁTICA	TOTAL
1 computador	8 computadores
1 impressora	8 impressoras
1 nobreak	8 nobreak

Incentivo de Material de Consumo por ano: papel A4, lápis, canetas, borrachas, pastas, régua, cartucho de tinta para impressora, grampeador, grampos, tesoura etc, de acordo com a necessidade solicitada.

A capacitação dos técnicos dos núcleos será através das áreas técnicas que incluirão os Núcleos como público alvo ou pela área técnica da Vigilância Hospitalar.

Os Recursos Humanos serão do próprio hospital – remanejados pela diretoria ou do quadro estadual.

A qualificação das unidades com o Núcleo Hospitalar de Vigilância em Saúde seguirá um regulamento determinado por portaria específica da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando a decisão na Integra da CIB diante deste projeto.